



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é para a seleção de proposta visando à **aquisição de madeiras bruta e serrada** para uso em obras da do Município de Estiva/MG;
- 1.2. A Licitação será na **modalidade pregão com registro de preços** regida pela Lei nº 14.133/21 e, bem como pelas demais legislações vigentes e pertinentes sobre a matéria.

2. NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de material de consumo. Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Madeira de eucalipto bruta . Tora com diâmetro variando entre 15cm e 50cm.	125	M ³
2	Madeira de eucalipto serrada de acordo com as dimensões solicitadas pela Administração (vigas, pranchões, tábuas etc).	150	M ³
3	Madeira de pinus serrada de acordo com as dimensões solicitadas pela Administração (tábuas etc).	5	M ³
4	Mourão de eucalipto em lasca para cerca, altura de 2,20m.	50	Dúzia

- 3.1. Os pranchões deverão ter largura mínima de 15cm (quinze centímetros) e espessura mínima de 5,0cm (cinco centímetros);
- 3.2. As dimensões das peças a serem adquiridas serão informadas pela Secretaria de Obras, mediante requisição, de acordo com as necessidades e andamento das obras;



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 3.3. Os preços cotados devem considerar a entrega das madeiras no Parque de Exposições da Prefeitura de Estiva, localizado na Rua Padre Antônio Pascoal (atrás do Ginásio Poliesportivo), Centro;
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura contrato, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado a vantajosidade da contratação, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 4.2. Também deve ser levada em consideração a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, nos termos da NOTA JURÍDICA n. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.
- 4.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, resultará em economia de tempo e recursos ao evitar a necessidade de um novo processo licitatório.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A construção e a reforma de pontes nos diversos bairros rurais são de extrema necessidade para o Município, proporcionando melhores condições de tráfego e maior segurança para os munícipes que dependem das estradas municipais para escoamento da produção e acesso aos serviços públicos da área central municipal. Além do supracitado, os materiais podem ser usados em eventuais reformas de telhados dos prédios públicos municipais, sendo outro tipo de obra em que se utiliza a madeira serrada. Em todas estas obras a madeira é utilizada como um dos componentes estruturais principais, sem a qual as mesmas não poderiam ser executadas de maneira correta.
- 5.2. Pelo objeto deste Termo de Referência se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para o fornecimento de madeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que se mostre vantajosos para a administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.3. A ata de registro de preços se justifica ainda pela efetiva e continua utilização de madeiras para atender principalmente as demandas de manutenção e construção de pontes rurais do Município de Estiva MG.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. Conforme estudos preliminares para atendimento da demanda apresentada faz-se necessária a contratação de empresa especializada que forneça madeiras brutas e serrada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura de Estiva /MG.

6.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, atendendo as requisições da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura de Estiva /MG.

6.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. A contratada devesse efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal com a identificação do cliente e discriminação dos materiais entregues.

7.3. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias e defeitos.

7.4. A contratada devesse comunicar a Contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. A contratada devesse manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. A contratada ficara obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada;

7.7. Entregar os objetos do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.8. Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Obras da Prefeitura de Estiva, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.9. Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Estiva, com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.10. Serão aceitos somente os produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes designados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Estiva.

7.11. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

7.12. Os produtos serão recebidos pelos departamentos Solicitantes da Prefeitura de Estiva/MG, no endereço do Parque de Exposições da Prefeitura de Estiva, localizado na Rua Padre Antônio Pascoal (atrás do Ginásio Poliesportivo), Centro.

7.13. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. A empresa contratada deverá cumprir a legislação e as normas ambientais pertinentes ao fornecimento do objeto contratado.

7.15. A empresa contratada deverá obter e manter durante todo o período contratual todas as licenças ambientais necessárias exigidas pelos órgãos competentes.

7.16. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.16.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.16.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.16.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.17. Qualificação Econômico-Financeira.

7.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

7.18. Qualificação Técnica

7.18.1. Apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os fornecimentos das madeiras deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.2. O fornecimento deverá ser realizados de segunda à sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

8.3. As madeiras deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

8.4. A solicitação será feita pelo Fiscal ou Gestor do Contrato de acordo com o consumo/demanda, mediante a utilização de formulário próprio, datado e assinado, em duas vias.

8.5. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

8.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Estiva - MG, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas;

8.7. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

9.6.1. GESTOR DO CONTRATO:

Bruno Coelho Dias – Secretário Municipal de Obras

9.6.2. FISCAL DO CONTRATO:

Ivan Felipe de Lima – : Diretoria Municipal de Infraestrutura de Obras e Saneamento

9.7. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

9.8. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.9. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.12. Os fornecimentos executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.13. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto completar.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1 Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.4 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverão ser obrigatoriamente acompanhados da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3- Prazo e Forma de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da ordem de fornecimento pelo órgão competente. Os referidos só serão feitos depois de todos os serviços prestados na referida ordem e será realizado após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

10.3.3. Os pagamentos serão efetuados, após aceitação do serviço, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.3.4. Serão pagos somente os serviços entregues em sua totalidade em cada ordem de fornecimento/parcela;

10.3.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

10.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.3.8. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e modelo 55, em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.4. Reajuste

10.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2025.

10.4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano (doze meses contados da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para obter a avaliação dos custos a Secretaria Municipal de Obras consultou empresas fornecedoras dos itens do mercado, preços publicados no “Sistema Anallise+ Preços” que disponibiliza preços praticados em contratações realizadas por Prefeituras da região e, atualizou os valores da Ata de Registro de Preços nº 03/2022 da Prefeitura de Estiva que se refere à contratação dos mesmos itens, conforme comprovam os documentos que se encontram anexos ao processo.

12.2. A pesquisa de preços utilizada no Estudo Técnico Preliminar foi amplamente ampliada com a utilização de novas pesquisas no *Portal Nacional Contratações Públicas – PNCP*, *Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM)* e disponibilizadas pelo *Sistema Anallise+Preços*, *Portal de Compras Públicas*, *Painel de Preços - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos* e em outros processos licitatórios disponibilizados na internet pelos municípios.

Após análise dos preços cotados foi efetuado o tratamento dos dados onde se **adotou o seguinte critério¹: os maiores valores e os menores valores seriam excluídos do cálculo da média nos itens com coeficiente de variação maior que 25%.**

No cálculo final do valor estimado foram considerados os Valores Atualizados da Ata Registro Preços do Pregão Presencial 035/2023 do município de Estiva, valores das pesquisas com outros órgãos públicos e valores das pesquisas de preços com fornecedores (foram considerados apenas aqueles *com coeficiente de variação menor que 25%*).

¹ Conforme a Norma de Serviço nº 01, de 28/06/2013, do TRF4, Art. 14, do MÓDULO 6 , CAPÍTULO II: DA PESQUISA DE PREÇOS, disponível em:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/diario/visualiza_documento_adm.php?orgao=4&id_materia=16307&reload=false



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Toda metodologia está detalhada nas planilhas e nos documentos pesquisados no Anexo - Pesquisas de Preços.

Após essa análise foram definidos os valores de referência da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento é o que se encontra definido e destacado na planilha apresentada.

12.3. A quantidade a ser licitada também se encontra definida na documentação anexa, além de constar na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Madeira de eucalipto bruta. Tora com diâmetro variando entre 15cm e 50cm	125	M³	R\$ 1.126,00	R\$ 140.750,00
2	Madeira de eucalipto serrada de acordo com as dimensões solicitadas pela Administração (vigas, pranchões, tábuas etc.)	150	M³	R\$ 1.714,00	R\$ 257.100,00
3	Madeira de pinus serrada de acordo com as dimensões solicitadas pela Administração (tábuas etc.)	5	M³	R\$ 1.626,00	R\$ 8.130,00
4	Mourão de eucalipto em lasca para cerca, altura de 2,20m	50	Dúzia	R\$ 172,00	R\$ 8.600,00
		TOTAL GERAL ESTIMADO:		R\$ 414.580,00	

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes dotações:

	Dotação Orçamentária	Ficha	Secretaria
1	1 02 03 04 122 0021 2073 3.3.90.30	115	OBRAS
2	1 02 03 26 782 0031 1149 4.4.90.30	157	OBRAS

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no setor de compras da Prefeitura de Estiva / MG.

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no setor de compras da Prefeitura de Estiva / MG serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel 0800 011 26 00, Setor de Licitações ou através do email: compras@estiva.mg.gov.br.
- 15.2. Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.
- 15.3. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva, 11 de fevereiro de 2025.

Bruno Coelho Dias
Secretário Municipal de Obras
Matrícula 1683

Joaquim Francisco Pereira
Engenheiro Civil
Matrícula 128



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ANEXO

**PESQUISA DE PREÇOS
E
TRATAMENTO DE VALORES**